



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 7.015, DE 12 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Município a abrir
crédito especial no valor de R\$
80.123,93.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de
Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir
um crédito especial no valor de R\$ 80.123,93 (Oitenta mil, cento e vinte e três reais
e noventa e três centavos), na unidade orçamentária que segue:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade Orçamentária: 06.007 - FUNDO MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Funcional Programática: 06.007.0012.0122.0232.1207

Elemento de Despesa: 3449051 - Obras e instalações

Fonte de Recurso: 07510000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço
de Iluminação Pública R\$ 80.123,93

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial
descrito no artigo anterior, o superávit financeiro apurado na fonte de recurso do
exercício anterior.

Art. 3º A abertura do crédito especial constante no art. 1º, se
faz necessária para a utilização do recurso vinculado de Iluminação Pública nas
instalações elétricas da EMI Luz do Amanhã (Processo nº 2.574/2023,
Concorrência nº 13/2023).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos doze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e três.

Registre-se e Publique-se.

Sidgrei A. Machado Spassini
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal.

Gustavo Baldasso Schramm
Subprocurador-Geral do Município

Registrado (a) as fls. 107

e publicado (a)

Em 13 / 09 / 23